



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**CONSELHO GERAL**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2013**



# Relatório de Atividades | 2013

---

Aprovado na reunião do Conselho Geral de 7 de julho de 2014

**O Presidente**



**Emílio Rui Vilar**



## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| <b>Secção I</b> .....                                       | 1  |
| Introdução .....  | 3  |
| Enquadramento .....   | 5  |
| Processo Eleitoral.....                                     | 6  |
| Constituição do Conselho Geral.....                         | 9  |
| <b>Secção II</b> .....                                      | 11 |
| Competências do Conselho Geral.....                         | 13 |
| Competências do Conselho Geral, sob proposta do Reitor..... | 19 |
| Competências do Presidente do Conselho Geral .....          | 29 |
| <b>Secção III</b> .....                                     | 33 |
| Assuntos agendados .....                                    | 35 |
| Assiduidade.....  | 37 |
| Deliberações .....  | 38 |
| <b>Secção IV</b> .....                                      | 41 |
| Atividade Desenvolvida pelo Presidente .....                | 43 |
| <b>Secção V</b> .....                                       | 45 |
| Comissões .....   | 47 |
| <b>Secção VI</b> .....                                      | 53 |
| Conclusão.....  | 55 |



## **Secção I**

---

*Introdução*

*Enquadramento*

*Processo Eleitoral*

*Composição do Conselho Geral*

# Relatório de Atividades | **2013**

---

## *Introdução*

O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, definiu que o governo das universidades e institutos universitários é exercido pelos seguintes órgãos: Conselho Geral (CG), Reitor e Conselho de Gestão.

O segundo mandato do Conselho Geral da Universidade de Coimbra, a cujo primeiro ano se refere o presente documento, teve a sua génesis no ato eleitoral decorrido em 6 de dezembro de 2012.

O CG iniciou a sua atividade, com a constituição plena, em 11 de março de 2013. Elegera, nesta data, o seu Presidente, Emílio Rui Vilar.

O Plano Estratégico e de Ação, 2011-2015, apresentado pelo Reitor e aprovado no mandato anterior, foi acompanhado através da monitorização de acordo com os indicadores considerados.

O Relatório e Contas Consolidadas, referentes ao ano de 2012, foi alvo de análise e de aprovação, tendo sido dada atenção particular à definição do perímetro de consolidação a ter em conta na apresentação das Contas de 2013.

O Orçamento para 2014, matéria apresentada pelo Reitor, foi ratificado pelo CG após a apresentação à tutela, tendo suscitado um comentário de repúdio pela forma como o processo foi conduzido pelas instâncias governamentais, sem respeito pela autonomia universitária, num prazo extremamente curto que, designadamente, impediu o exercício atempado das competências do CG.

A designação do Provedor do Estudante, Doutor José Luís Afonso, bem como a fixação de propinas de diferentes ciclos de estudos e a aprovação da aquisição de património imobiliário correspondem também a assuntos analisados e objeto de tomada de decisão pelo CG.

O Conselho Geral conta com uma página Web no sítio da Universidade que, para além de ser um mecanismo de apoio aos seus membros na consulta de documentação, é um meio de publicitação, junto da comunidade universitária, das atas das reuniões realizadas no mandato em curso. As deliberações tomadas desde a criação deste Órgão de Governo estão disponíveis, sem restrições, a toda a sociedade.

O exercício de 2013 teve como pano de fundo um quadro de incerteza, de constrangimentos e de dificuldades, considerando desde logo a imposição de restrições orçamentais, com consequências gravosas para o funcionamento presente e futuro da Universidade. A dificuldade de renovação do pessoal, que o número de aposentações e jubilações requereria, conduz a um envelhecimento permanente dos recursos humanos. Os cortes sucessivos no financiamento corrente e de investimento, a indefinição no apoio à formação avançada e à investigação, o redimensionamento da rede do ensino superior e da sua oferta são igualmente fatores que têm assumido uma posição central na atenção deste Órgão de Governo da UC.

O CG reconhece a especial responsabilidade que decorre de ser um dos Órgãos de Governo de uma Universidade detentora de um capital ímpar de experiência, de enorme riqueza humanística, científica, social e cultural, sendo este último um fator fulcral apontado como critério adicional para o reconhecimento da Universidade de Coimbra – Alta e Sofia - como Património Mundial da UNESCO, em 22 de junho de 2013.

## *Enquadramento*

Com a publicação do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), através da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o governo das universidades passou a ser exercido pelos Órgãos Conselho Geral, Reitor e Conselho de Gestão, com a opção de, em sede estatutária, ser prevista a criação de um Senado Académico, como órgão de consulta obrigatória do Reitor em matérias definidas nos respetivos estatutos, e de outros órgãos de natureza consultiva (artigo 77.º). Na Universidade de Coimbra foi considerada a importância de um Órgão de natureza consultiva, que coadjuva o Reitor na sua função gestionária, pelo que existe um Senado Universitário, cuja natureza, composição e competência estão definidas nos artigos 52.º e 53.º dos Estatutos.

Os princípios que presidem à composição dos órgãos e às suas competências estão definidos no Regime acima citado (artigos 81.º a 95.º) e são complementados com as normas constantes dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior através do Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 168, de 1 de setembro.

No que ao Conselho Geral se refere, as disposições estatutárias incidem, essencialmente, sobre os artigos 37.º a 43.º, embora haja referência a competências, mencionadas em artigos respeitantes a matérias específicas. Nos termos do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade, o Conselho Geral é composto por vinte e cinco membros eleitos – dezoito representantes dos professores e investigadores, cinco representantes dos estudantes, sendo quatro do 1.º e 2.º ciclos de estudos e um do 3.º ciclo de estudos, e dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores – e dez cooptados – personalidades de reconhecido mérito, externas à Universidade de Coimbra. Os membros cooptados são-no mediante votação do conjunto dos membros eleitos do Conselho Geral em efetividade de funções (artigo 39.º).

Com o enquadramento legal dado pelo RJIES e pelos Estatutos, foram realizados, em 6 de dezembro de 2012, os atos eleitorais para o Conselho Geral, nomeadamente para o segundo mandato do Órgão, a cujo processo é feita alusão nas páginas seguintes.

## *Processo Eleitoral*

O processo eleitoral, com início no dia 25 de outubro de 2012, teve por base o “Regulamento Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Geral”, aprovado pela Deliberação n.º 7/2012, de 24 de setembro do Conselho Geral, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos, sob a coordenação da Comissão nomeada pelo então Presidente do Conselho Geral, Doutor António de Almeida Santos, presidida pelo Professor Doutor António dos Santos Justo. Foram candidatas três listas para a eleição dos representantes dos professores e investigadores, três listas para a eleição dos representantes dos estudantes dos 1.º e 2.º ciclos de estudos, duas listas para a eleição dos representantes dos estudantes do 3.º ciclo de estudos e duas listas para a eleição dos representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

O ato eleitoral realizou-se no dia 6 de dezembro de 2012, tendo sido eleitos os seguintes membros (**por ordem alfabética**):

### **Professores e Investigadores**

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas

Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo

António Henrique da Silva Paranhos

António Manuel de Oliveira Gomes Martins

Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna

Carlos Manuel Freire Cavaleiro

Ernesto Jorge Fernandes Costa

João Carlos de Sousa Marques

João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro

Jorge Manuel Coutinho de Abreu

José Carlos Seabra Pereira

José Carlos Vieira de Andrade

José Francisco de Faria Costa

José Manuel Borges do Nascimento Costa

Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves

Manuel Joaquim Baptista Fiolhais

Maria Teresa Ferreira Soares Mendes

Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha

## **Estudantes do 1.º e do 2.º Ciclos de Estudos**

Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes

Jorge Amílcar da Silva Quaresma

José Ricardo Miranda Dias

Luís Carlos Bento Rodrigues

## **Estudantes do 3.º Ciclo de Estudos**

Nelson Fernando Coelho

## **Trabalhadores não docentes e não investigadores**

António José Araújo Abreu Vilar Queirós

Sérgio Paulo da Conceição Vicente

A primeira reunião dos membros eleitos, sob a presidência do Professor Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, nos termos e para os efeitos constantes no ponto 36 do Regulamento Eleitoral, foi realizada no dia 12 de dezembro de 2012. Após a assinatura do termo de posse dos membros eleitos, foram acordadas as orientações gerais relativas ao processo de cooptação e indicados os membros a integrar a Comissão que haveria de, em primeira instância, assegurar esta tarefa.

A segunda reunião dos membros eleitos foi realizada no dia 7 de janeiro de 2013. Na sessão procedeu-se à análise das propostas apresentadas tendo em vista a conclusão do processo de cooptação, mediante a votação prevista no artigo 39.º dos Estatutos.

O Conselho Geral ficou completo na reunião realizada no dia 11 de março de 2013, com a tomada de posse dos seguintes membros cooptados:

António Jorge Viegas de Vasconcelos

António Manuel Botelho Hespanha

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis

Maria Clara Ferreira Alves

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina

Maria João Caldas Seixas

Maria Teresa Tito de Morais Mendes

Mário João Oliveira Ruivo

Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos

Nesta sessão, exercendo a competência prevista no n.º 1 do artigo 82.º do RJIES e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos, o Conselho Geral elegeu para seu Presidente, por maioria absoluta dos seus membros, Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar.

José Francisco de Faria Costa viria a comunicar a sua resignação ao lugar de membro do Conselho Geral, tendo sido substituído, em 25 de novembro de 2013, por António Abel Garcia Meliço-Silvestre, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade. Devido à solicitação de cessação de mandato de Maria João Caldas Seixas, apresentado na reunião do CG de 25 de novembro de 2013, foi iniciado o processo de cooptação referido no n.º 5 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade, que não se encontrava concluído à data de 31 de dezembro.

## *Constituição do Conselho Geral*

A constituição do Conselho Geral da Universidade de Coimbra, em 31 de dezembro de 2013, é a seguinte:

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas  
Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo  
António Abel Garcia Meliço-Silvestre  
António Henrique da Silva Paranhos  
António Jorge Viegas de Vasconcelos  
António José Araújo Abreu Vilar Queirós  
António Manuel Botelho Hespanha  
António Manuel de Oliveira Gomes Martins  
Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes  
Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna  
Carlos Manuel Freire Cavaleiro  
**Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar - Presidente**  
Ernesto Jorge Fernandes Costa  
João Carlos de Sousa Marques  
João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro  
Jorge Amílcar da Silva Quaresma  
Jorge Manuel Coutinho de Abreu  
José Carlos Seabra Pereira  
José Carlos Vieira de Andrade  
José Manuel Borges do Nascimento Costa  
José Ricardo Miranda Dias  
Luís Carlos Bento Rodrigues  
Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis  
Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves  
Manuel Joaquim Baptista Fiolhais  
Maria Clara Ferreira Alves  
Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina  
Maria Teresa Ferreira Soares Mendes  
Maria Teresa Tito de Morais Mendes  
Mário João Oliveira Ruivo  
Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos  
Nelson Fernando Coelho  
Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha  
Sérgio Paulo da Conceição Vicente

# Relatório de Atividades | **2013**

---

## **Secção II**

---

### **Competências**

---



*Competências do Conselho Geral*

***RJIES - artigo 82.º, n.º 1***

***Estatutos da UC - artigo 41, n.º1***

***Regimento do C. G. - artigo 3.º, n.º 1***



| RJIES  |                               | ESTATUTOS DA UC   |                               | OUTROS  |  |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|---|--|
| Competências   | Articulado                    | Competências  | Articulado                    | Competências  | Diploma/<br>Articulado                         |
| Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior.<br><b>Alínea c) do n.º 2 do artigo 81.º</b><br>Personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição, com conhecimentos e experiência relevantes para esta.  | Artigo 82.º, n.º 1, alínea a) | Eleger, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, o seu Presidente, de entre as personalidades referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º (são as mesmas a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 81.º do RJIES)  | Artigo 41.º, n.º 1, alínea a) | Eleger, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, o seu Presidente, de entre as personalidades referidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 2º | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea a) |
| Aprovar o seu regimento  | Artigo 82.º, n.º 1, alínea b) | Elaborar e aprovar o seu regimento  | Artigo 41.º, n.º 1, alínea b) | Aprovar e alterar o seu regimento;  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea b) |
| Aprovar o regulamento de eleição do Reitor   |                               | Aprovar o regulamento de eleição do Reitor  | Artigo 41.º, n.º 1, alínea c) | Aprovar o regulamento de eleição do Reitor  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea c) |
| Aprovar as alterações dos estatutos, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 68.º<br><b>n.ºs 2 a 4 do artigo 68.º</b><br>2 - Os estatutos das instituições de ensino superior públicas podem ser revistos:<br>a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão;<br>b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do conselho geral em exercício efetivo de funções.<br>3 — A alteração dos estatutos carece de aprovação por maioria de dois terços dos membros do conselho geral<br>4 — Podem propor alterações aos estatutos:<br>a) O Reitor ou o presidente, conforme os casos;<br>b) Qualquer membro do conselho geral. | Artigo 82.º, n.º 1, alínea c) | Aprovar as alterações dos Estatutos da Universidade, ouvido o Senado<br><b>Revisão dos Estatutos (artigo 76.º)</b><br>1 — Os Estatutos podem ser objeto de revisão ordinária quatro anos após a sua entrada em vigor e quatro anos após a data da publicação da última revisão.<br>2 — A revisão extraordinária pode ter lugar em qualquer momento, por deliberação do Conselho Geral aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções.<br>3 — As propostas de alteração dos Estatutos podem ser apresentadas por qualquer dos membros do Conselho Geral e pelo Reitor. | Artigo 41.º, n.º 1, alínea h) | Aprovar as alterações dos Estatutos da Universidade, ouvido o Senado  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea h) |

| RJIES   |                               | ESTATUTOS DA UC  |                              | OUTROS  |  |
|---|-------------------------------|--|------------------------------|---|--|
| Competências  | Articulado                    | Competências   | Articulado                   | Competências  | Diploma/<br>Articulado                         |
| Organizar o procedimento de eleição e eleger o Reitor ou Presidente, nos termos da lei, dos estatutos e do regulamento aplicável; | Artigo 82.º, n.º 1, alínea d) | <p>Eleger o Reitor nos termos do artigo 45.º</p> <p><b>Artigo 45.º</b></p> <p><b>Eleição</b></p> <p>1 — O Reitor é eleito pelo Conselho Geral, por voto secreto dos seus membros em efetividade de funções, nos termos de regulamento aprovado pelo Conselho.</p> <p>2 — A eleição do Reitor ocorre durante o mês anterior ao termo do mandato do Reitor cessante ou, em caso de vacatura, dentro do prazo máximo de três meses após a declaração da vacatura do cargo.</p> <p>3 — O processo conducente à eleição do Reitor começa com o anúncio público do início do prazo para apresentação de candidaturas.</p> <p>4 — A apresentação de uma candidatura deve ser acompanhada do respetivo programa de ação.</p> <p>5 — Todos os programas de ação são apresentados e discutidos em audição pública dos candidatos.</p> <p>6 — Podem candidatar -se ao cargo de Reitor todos os professores ou investigadores doutorados.</p> <p>7 — Não pode ser eleito para o cargo de Reitor:</p> <p>a) Quem se encontre na situação de aposentado ou jubilado;</p> <p>b) Quem for abrangido por inelegibilidades previstas na lei.</p> | Artigo 41.º, n.º1, alínea d) | Eleger o Reitor, nos termos do artigo 45º dos Estatutos da Universidade | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea d) |
| Apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão  | Artigo 82.º, n.º 1, alínea e) | Apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão   | Artigo 41.º, n.º1, alínea e) | Apreciar os atos do Reitor e do Conselho de Gestão                      | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea d) |

| RJIES        |   | ESTATUTOS DA UC   |            | OUTROS  |                        |
|--------------|---|---|------------|---|------------------------|
| Competências | Articulado  | Competências  | Articulado | Competências  | Diploma/<br>Articulado |
|              | <p>Substituir, suspender ou destituir o Reitor, nos termos dos artigos 47.º e 48.º</p> <p><b>Artigo 47.º</b></p> <p>Substituição do Reitor</p> <p>1 — Nas suas faltas e impedimentos ou em caso de incapacidade temporária, o Reitor é substituído no exercício das suas funções pelo Vice -Reitor por ele designado, ou, na falta de indicação, pelo mais antigo de categoria académica mais elevada.</p> <p>2 — Se a situação de incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, o Conselho Geral deve pronunciar -se acerca da conveniência da eleição de novo Reitor.</p> <p>3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do Reitor, deve o Conselho Geral determinar a abertura do procedimento de eleição de um novo Reitor no prazo máximo de oito dias.</p> <p>4 — Durante a vacatura do cargo de Reitor, bem como no caso de suspensão, cabe ao Conselho Geral escolher, para o exercício interino do cargo, um dos Vice -Reitores, ou, não existindo Vice -Reitores, um Professor ou Investigador da Universidade.</p> <p><b>Artigo 48.º</b></p> <p>Suspensão e destituição do Reitor</p> <p>1 — Em situação de gravidade para a vida da Universidade, o Conselho Geral, convocado pelo Presidente ou por um terço dos seus membros em efetividade de funções, pode decidir a suspensão do Reitor, mediante deliberação devidamente fundamentada, aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções.</p> <p>2 — Após procedimento administrativo e com fundamento em causa devidamente justificada, o Conselho Geral, ouvido o Senado, pode destituir o Reitor, mediante deliberação aprovada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções</p> <p>3 — As deliberações referidas nos n.ºs 1 e 2 só podem ser votadas em reuniões convocadas especificamente para o efeito.</p> | <p>Substituir, suspender ou destituir o Reitor, nos termos dos artigos 47º e 48º dos Estatutos da Universidade</p> <p><b>Artigo 41.º, n.º1, alínea f)</b></p> |            | <p>Substituir, suspender ou destituir o Reitor, nos termos dos artigos 47º e 48º dos Estatutos da Universidade</p> <p><b>Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea f)</b></p> |                        |

| RJIES  |                               | ESTATUTOS DA UC   |                               | OUTROS   |   |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|--|---|
| Competências   | Articulado                    | Competências  | Articulado                    | Competências   | Diploma/<br>Articulado  |
| Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição; | Artigo 82.º, n.º 1, alínea f) | Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade de Coimbra   | Artigo 41.º, n.º1, alínea e)  | Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade   | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea g)                |
| Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.                     | Artigo 82.º, n.º 1, alínea g) | Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos presentes estatutos.  | Artigo 41.º, n.º 1, alínea i) | Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos da Universidade  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 1, alínea i)                |
|  |                               | 4-As funções do Provedor do Estudante cessam antes do termo do triénio nos seguintes casos:<br>a) Renúncia do titular;<br>b) Impossibilidade do titular;<br>c) Incompatibilidade manifesta com o normal exercício do cargo.<br>5 — As situações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior só produzem efeitos após deliberação fundamentada do Conselho Geral, tomada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções. |                               | As funções do Provedor do Estudante cessam antes do termo do triénio nos seguintes casos:<br>a) Renúncia do titular;<br>b) Impossibilidade do titular;<br>c) Incompatibilidade manifesta com o normal exercício do cargo.<br>5 — As situações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior só produzem efeitos após deliberação fundamentada do Conselho Geral, tomada por maioria de dois terços dos seus membros em efetividade de funções | Artigo 6.º, n.ºs 4 e 5 do Reg. do Provedor do Estudante da UC |
|  |                               | A medalha da Universidade é atribuída pelo Reitor, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho Geral, e destina -se a galardoar pessoas ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à Universidade ou que se tenham distinguido por méritos excepcionais   | Artigo 33.º, n.º 3            |  |   |

*Competências do Conselho Geral, sob proposta do Reitor*

***RJIES - artigo 82.º, n.º 2***

***Estatutos da UC - artigo 41, n.º2***

***Regimento do C. G. - artigo 3.º, n.º 2***



| RJIES   |                               | ESTATUTOS DA UC  |                               | OUTROS   |  |
|---|-------------------------------|--|-------------------------------|--|--|
| Competências  | Articulado                    | Competências   | Articulado                    | Competências   | Diploma/<br>Articulado                                   |
|   |                               | O Provedor do Estudante elabora um relatório anual sobre a sua atividade, que fará presente ao Reitor, para efeitos da sua submissão ao Conselho Geral, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta. |                               | O Provedor do Estudante elabora um relatório anual sobre a sua atividade, que fará presente ao Reitor, para efeitos da sua submissão ao Conselho Geral, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta. | Artigo 7.º, n.º 7 do Reg. do Provedor do Estudante da UC |
| Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor          | Artigo 82.º, n.º 2, alínea a) | Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor   | Artigo 41.º, n.º 2, alínea a) | Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de ação para o quadriénio do mandato do Reitor   | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea a)           |
| Aprovar as linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico, financeiro e patrimonial | Artigo 82.º, n.º 2, alínea b) | Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade no plano do ensino, da investigação, do desenvolvimento e da inovação, bem como nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais    | Artigo 41.º, n.º 2, alínea b) | Aprovar as linhas gerais de orientação da Universidade no plano do ensino, da investigação, do desenvolvimento e da inovação, bem como nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais;   | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea b)           |
| Criar, transformar ou extinguir unidades orgânicas  | Artigo 82.º, n.º 2, alínea c) | Deliberar, nos termos da lei, sobre a criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas da Universidade  | Artigo 41.º, n.º 2, alínea e) | Deliberar, nos termos da lei, sobre a criação, transformação, cisão, fusão e extinção de unidades orgânicas da Universidade  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea e)           |

| RJIES  |                               | ESTATUTOS DA UC   |                               | OUTROS   |  |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|--|--|
| Competências   | Articulado                    | Competências  | Articulado                    | Competências   | Diploma/<br>Articulado                         |
| Aprovar os planos anuais de atividades e apreciar o relatório anual das atividades da instituição  | Artigo 82.º, n.º 2, alínea d) | Aprovar o Plano Anual de atividades da Universidade   | Artigo 41.º, n.º 2, alínea c) | Aprovar o Plano Anual de atividades da Universidade  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea c) |
| Aprovar a proposta de orçamento  | Artigo 82.º, n.º 2, alínea e) | Aprovar a proposta de Orçamento   | Artigo 41.º, n.º 2, alínea f) | Aprovar a proposta de Orçamento  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea f) |
| Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único   | Artigo 82.º, n.º 2, alínea f) | Aprovar o relatório anual de atividades e as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único                              | Artigo 41.º, n.º 2, alínea d) | Aprovar o Relatório Anual de atividades e as Contas Anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único                             | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea d) |
| Fixar as propinas devidas pelos estudantes   | Artigo 82.º, n.º 2, alínea g) | Fixar as propinas a pagar pelos estudantes relativamente aos cursos conferentes de grau   | Artigo 41.º, n.º 2, alínea i) | Fixar as propinas a pagar pelos estudantes relativamente aos cursos conferentes de grau  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea i) |
| Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, bem como as operações de crédito | Artigo 82.º, n.º 2, alínea f) | Propor ou autorizar, nos termos da lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, bem como as operações de crédito. | Artigo 41.º, n.º 2, alínea j) | Propor ou autorizar, nos termos da lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário da Universidade, bem como as operações de crédito | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea j) |
| Pronunciar-se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Reitor   | Artigo 82.º, n.º 2, alínea h) | Pronunciar-se sobre outros assuntos que o Reitor submeta à sua apreciação   | Artigo 41.º, n.º 2, alínea l) | Pronunciar-se sobre outros assuntos que o Reitor submeta à sua apreciação  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea m) |

| RJIES   |            | ESTATUTOS DA UC                                      |            | OUTROS   |                        |
|---|------------|--|------------|--|------------------------|
| Competências  | Articulado | Competências   | Articulado | Competências                                   | Diploma/<br>Articulado |
| <p>Designar o Provedor do Estudante, nos termos do artigo 55.º</p> <p><b>Artigo 55.º</b></p> <p><b>Nomeação e competência</b></p> <p>1 — O Provedor do Estudante é designado pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, depois de ouvido o Senado, para um mandato de três anos, de entre pessoas de comprovada reputação, credibilidade e integridade pessoal junto da comunidade universitária e designadamente junto dos estudantes.</p> <p>2 — Sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, o Provedor do Estudante tem por funções a defesa e promoção dos direitos dos estudantes, e nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Apreciar aspetos ou queixas que lhe sejam submetidas pelos estudantes da Universidade de Coimbra, nomeadamente sobre questões pedagógicas ou relativas à ação social;</li> <li>b) Elaborar o relatório das averiguações que efetuar e respetivas conclusões, propondo ao Reitor as medidas que ele próprio ou outros órgãos e serviços da Universidade ou das suas unidades orgânicas devam tomar para prevenir ou reparar situações ilegais ou injustas.</li> </ul> <p>3 — A ação do Provedor do Estudante deve ser exercida em articulação com os Conselhos Pedagógicos das Faculdades, com os Serviços de Ação Social e com a Associação Académica de Coimbra.</p> <p>4 — Todos os órgãos e serviços da Universidade e das suas unidades orgânicas têm o dever de colaborar com o Provedor do Estudante, de forma a promover o bom desempenho das suas funções.</p> |            | <p>Artigo 41.º, Designar o Provedor do estudante</p> |            | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea g) |                        |

| RJIES        |                                       | ESTATUTOS DA UC  |                               | OUTROS   |  |
|--------------|---------------------------------------|--|-------------------------------|--|--|
| Competências | Articulado                            | Competências   | Articulado                    | Competências   | Diploma/<br>Articulado                         |
|              | Destituir os Diretores das Faculdades | Cometer ao Reitor a responsabilidade de nomear o Director de uma Faculdade e de propor ao Conselho, para aprovação, o respetivo Estatuto, sempre que a normalidade do funcionamento dessa Faculdade estiver gravemente colocada em causa.  | Artigo 41.º, n.º 2, alínea h) | Destituir os Diretores das Faculdades  | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea h) |
|              | Consórcios                            | 1- Nos termos da lei, nomeadamente para efeitos de coordenação da oferta formativa e da valorização dos recursos humanos e materiais, a Universidade de Coimbra pode estabelecer consórcios com outras universidades, com instituições de ensino superior e com instituições de investigação e desenvolvimento ou outras, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.<br>2 - A celebração de consórcios carece da aprovação do Conselho Geral, sob proposta fundamentada do Reitor. | Artigo 41.º, n.º 2, alínea k) | Cometer ao Reitor a responsabilidade de nomear o Director de uma Faculdade e de propor ao Conselho, para aprovação, o respetivo Estatuto, sempre que a normalidade do funcionamento dessa Faculdade estiver gravemente afetada ou em perigo eminente | Regimento do CG - artigo 3.º, n.º 2, alínea l) |
|              |                                       |  |                               | Artigo 13.º  |  |

| RJIES        |            | ESTATUTOS DA UC   |            | OUTROS             |                        |
|--------------|------------|---|------------|--------------------|------------------------|
| Competências | Articulado | Competências  | Articulado | Competências       | Diploma/<br>Articulado |
|              |            | <p>Entidades de natureza pública ou privada</p> <p>1 — Com vista à prossecução dos seus objetivos, a Universidade de Coimbra, por si ou em parceria com outras instituições, pode constituir entidades de natureza pública ou privada, nomeadamente fundações, associações e sociedades, ou nelas participar.</p> <p>2 — As unidades orgânicas da Universidade podem também constituir ou participar na constituição de entidades de direito privado, no quadro da delegação de competências ou com o acordo expresso do Reitor.</p> <p>3 — As condições gerais a cumprir por estas entidades devem ser aprovadas pelo Conselho Geral.</p> <p>4 — Nos termos da lei e dos presentes Estatutos, as entidades referidas nos números anteriores podem ser integradas na Universidade ou associar - se a ela.</p> |            | Artigo 14.º        |                        |
|              |            | <p>Enquanto uma unidade orgânica se encontrar em regime de instalação, cabe ao Reitor a nomeação do Director e a apresentação ao Conselho Geral, para aprovação, do respetivo Estatuto.</p>   |            | Artigo 16.º, n.º 3 |                        |

| RJIES        | ESTATUTOS DA UC  | OUTROS                     |                        |
|--------------|--|----------------------------|------------------------|
| Competências | Competências   | Competências               | Diploma/<br>Articulado |
| Articulado   | <p>Todos os centros de investigação de natureza privada que integrem ou venham a integrar o Instituto de Investigação Interdisciplinar devem ainda satisfazer as seguintes condições, sem prejuízo de outras que sejam definidas pelo Conselho Geral (as alíneas seguintes explicitam as condições a satisfazer)</p>   | Artigo 23.º, n.º 2         |                        |
|              | <p>Dar parecer sobre reafetação de pessoal docente, investigador e outro, e redistribuir os recursos materiais e financeiros entre unidades orgânicas</p>  | Artigo 49.º, n.º alínea m) |                        |
|              | <p>Reestruturação dos Saberes<br/>O primeiro Conselho Geral eleito ao abrigo dos presentes Estatutos organiza um debate aberto e profundo sobre a reestruturação dos saberes na Universidade de Coimbra, devendo aprovar um relatório sobre o assunto no prazo máximo de dois anos, com base no qual propõe ou adota as medidas necessárias para levar à prática as respetivas conclusões.</p> | Artigo 70.º                |                        |

| RJIES        |            | ESTATUTOS DA UC   |            | OUTROS       |                        |
|--------------|------------|---|------------|--------------|------------------------|
| Competências | Articulado | Competências  | Articulado | Competências | Diploma/<br>Articulado |
|              |            | <p><b>Avaliação</b><br/>           No prazo máximo de um ano após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, o Reitor submete à aprovação do Conselho Geral o regulamento da estrutura de avaliação regular do desempenho da Universidade e das suas unidades orgânicas.</p> |            | Artigo 71.º  |                        |



*Competências do Presidente do Conselho Geral*

***RJIES – artigo 83.º***

***Estatutos da UC – artigo 42.º***

***Regimento do C. G. – artigo 4.º***



| RJIES  |             | ESTATUTOS DA UC   |             | OUTROS  |   |
|--|-------------|---|-------------|---|---|
| Competências   | Articulado  | Competências  | Articulado  | Competências  | Diploma/<br>Articulado                      |
| <p>1 — Compete ao presidente do conselho geral:</p> <p><i>a)</i> Convocar e presidir às reuniões;</p> <p><i>b)</i> Declarar ou verificar as vagas no conselho geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos estatutos;</p> <p><i>c)</i> Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelos estatutos.</p> <p>2 — O presidente do conselho geral não interfere no exercício das competências dos demais órgãos da instituição, não lhe cabendo representá-la nem pronunciar –se em seu nome.</p> | Artigo 83.º | <p>1-Compete ao Presidente do Conselho Geral:<br/> <i>a)</i> Convocar as reuniões do Conselho e presidir às mesmas;<br/> <i>b)</i> Verificar e declarar as vagas no Conselho Geral e proceder às substituições devidas, nos termos dos presentes Estatutos.</p> | Artigo 42.º | <p>1. Ao Presidente do Conselho compete:</p> <p><i>a)</i> Convocar as reuniões e dirigí-las, declarando a sua abertura, suspensão e encerramento;</p> <p><i>b)</i> Dar oportunamente conhecimento de mensagens, informações e documentos que lhe sejam dirigidos;</p> <p><i>c)</i> Pôr à discussão e votação as propostas e os requerimentos admitidos;</p> <p><i>d)</i> Exercer o voto de qualidade em caso de empate numa votação, exceto tratando-se de votação por escrutínio secreto;</p> <p><i>e)</i> Tornar públicas e assegurar a observância e execução das deliberações do Conselho;</p> <p><i>f)</i> Providenciar o necessário apoio administrativo, técnico ou outro ao Conselho.</p> <p>2. O Presidente poderá encarregar um ou mais membros do Conselho de elaborar relatórios sobre qualquer das matérias submetidas à apreciação do Conselho.</p> <p>3. Compete ainda ao Presidente declarar ou verificar as vagas no Conselho e proceder às substituições devidas, nos termos dos Estatutos da Universidade.</p> | Regimento do CG - artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 3 |



## **Secção III**

---

### **Reuniões**

---

***Assuntos agendados***

***Assiduidade***

***Deliberações***



## *Assuntos agendados*

### *Reunião de 11 de março*

Tomada de posse dos Membros cooptados.  
Eleição do Presidente.  
Organização do trabalho do Conselho Geral.  
Exposição da situação atual da Universidade.

### *Reunião de 27 de maio*

Aprovação da ata da reunião anterior.  
Informações.  
Constituição das Comissões do Conselho Geral.  
Contextualização do Orçamento da Universidade de Coimbra.  
Propinas:  
a) propina de licenciatura;  
b) propinas de doutoramento;  
c) propinas de mestrado de continuidade;  
d) protocolos que preveem isenções e reduções de propinas.  
Acompanhamento e revisão do Plano Estratégico.

### *Reunião de 15 de julho*

Aprovação da ata da reunião anterior.  
Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, Património da Humanidade da UNESCO.  
Informações.  
Aprovação do Relatório de Gestão e Contas Consolidado 2012.  
Propinas:  
a) propinas de mestrado;  
b) propinas de doutoramento;  
c) propinas de mestrado de continuidade;  
d) protocolos que preveem isenções e reduções de propinas.  
Acompanhamento e revisão do Plano Estratégico.  
Relatório sobre as Artes na Universidade de Coimbra.  
Ratificação da composição das Comissões.  
Aquisição do edifício *UC-Biotech*.

## *Reunião de 6 de setembro*

Princípios orientadores da proposta de Orçamento da UC para 2014.

## *Reunião de 25 de novembro*

Tomada de posse do Doutor António Abel Garcia Meliço-Silvestre.

Aprovação das atas das reuniões anteriores: reunião ordinária de 15 de julho e reunião extraordinária de 6 de setembro.

Súmula das atas para divulgação no sítio do Conselho Geral.

Informações.

Pedido de demissão da Dra. Maria João Seixas e preparação do processo de cooptação.

Comissões:

- a)* Recomposição;
- b)* Funcionamento.

Ponto de situação orçamental.

Linhas de Reforma do Ensino Superior – ofício do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior.

Provedor do Estudante da UC.

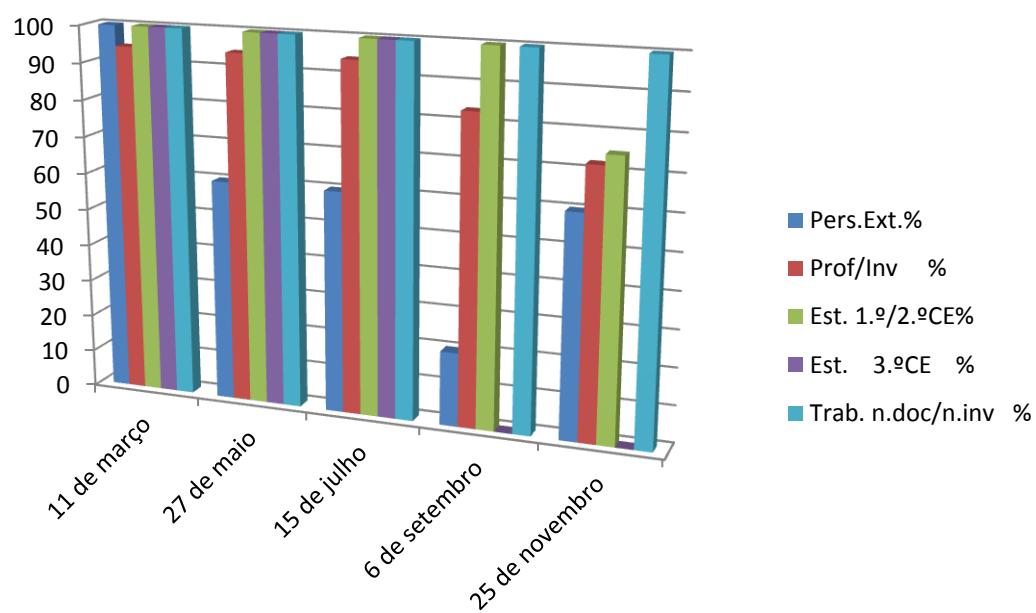
Acompanhamento e revisão do Plano Estratégico.

Passagem do Jardim Botânico a unidade de extensão cultural e de apoio à formação.

Agendamento das reuniões ordinárias a realizar no ano de 2014.

## Assiduidade

| Reuniões       | Pers.Ext<br>% | Membros Eleitos |                        |                    |                           |
|----------------|---------------|-----------------|------------------------|--------------------|---------------------------|
|                |               | Prof/Inv<br>%   | Est.<br>1.º/2.ºCE<br>% | Est.<br>3.ºCE<br>% | Trab.<br>n Doc/n.Inv<br>% |
| 11 de março    | 100           | 94,44           | 100                    | 100                | 100                       |
| 27 de maio     | 60            | 94,44           | 100                    | 100                | 100                       |
| 15 de julho    | 60            | 94,44           | 100                    | 100                | 100                       |
| 6 de setembro  | 20            | 83,33           | 100                    | 0                  | 100                       |
| 25 de novembro | 60            | 72,22           | 75                     | 0                  | 100                       |



Média de presenças dos Membros do Conselho Geral no ano de 2013 (%)

| Pers. Ext. | Prof/Inv | Estudantes<br>1.º/2.º C.E. | Estudantes<br>3.º C.E. | Trab.<br>n. Doc/n. Inv. |
|------------|----------|----------------------------|------------------------|-------------------------|
| 60         | 87.77    | 95                         | 60                     | 100                     |

## *Deliberações*

| N.º      | Assunto   | Data da Reunião |
|----------|---|-----------------|
| 1/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Elege como Presidente do Conselho Geral o Senhor Doutor Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar.</li> </ul>  | 11-03-12        |
| 2/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a alteração do Regimento do Conselho Geral aprovado pela Deliberação n.º 5/2009, introduzindo nova redação para os pontos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra.</li> </ul>   | 27-05-13        |
| 2-A/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a constituição das seguintes Comissões permanentes, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regimento do Conselho Geral da Universidade de Coimbra:           <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Comissão de Investigação e Ensino.</li> <li>b) Comissão de Inovação e Transferência de Conhecimento.</li> <li>c) Comissão de Cultura Cidadania e Comunicação.</li> <li>d) Comissão de Recursos e Sustentabilidade.</li> <li>e) Comissão de Estratégia Global.</li> </ul> </li> </ul> | 27-05-13        |
| 3/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas 2012, acompanhado do parecer do fiscal único.</li> </ul>  | 15-07-2013      |
| 4/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a alteração da propina, relativa ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Patologia Experimental", para o valor anual de mil e quinhentos euros (1500€).</li> </ul>   | 15-07-2013      |
| 5/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a propina anual no valor de mil e quinhentos euros (1500€), relativa ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Cuidados Continuados e Paliativos".</li> </ul>  | 15-07-2013      |
| 6/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a propina anual no valor de mil e quinhentos euros (1500€), relativa ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Psiquiatria Social e Cultural".</li> </ul>  | 15-07-2013      |
| 7/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a propina anual no valor de mil e duzentos euros (1200€), relativa ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "História Militar".</li> </ul>   | 15-07-2013      |
| 8/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a propina anual no valor de dois mil euros (2000€), relativa ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em "Direitos Humanos nas Sociedades Contemporâneas".</li> </ul>   | 15-07-2013      |
| 9/2013   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a propina anual no valor de dois mil trezentos e cinquenta euros (2350€), relativa ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em "História das Ciências e Educação Científica".</li> </ul>  | 15-07-2013      |
| 10/2013  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a propina anual no valor de dois mil setecentos e cinquenta euros (2750€), relativa ao Programa Interuniversitário de Doutoramento em "Envelhecimento e Doenças Crónicas".</li> </ul>   | 15-07-2013      |
| 11/2013  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova o princípio da manutenção da prática estabilizada na Universidade de Coimbra, no sentido de o valor da propina de mestrado de continuidade ser igual ao valor da propina de licenciatura.</li> </ul>  | 15-07-2013      |

| N.º     | Assunto  | Data da Reunião |
|---------|--|-----------------|
| 12/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova as seguintes regras gerais relativas a reduções e isenções de propinas previstas em protocolos assinados pela Universidade de Coimbra e suas Unidades Orgânicas:           <ul style="list-style-type: none"> <li>1- Nos casos de mobilidade de estudantes com duração igual ou inferior a um ano, equilibrada nos dois sentidos, é concedida a isenção ou redução prevista nos protocolos;</li> <li>2- Em todos os outros casos, a redução ou isenção prevista nos protocolos é entendida como uma transferência, do dever de pagar a propina, do estudante para o setor da Universidade de Coimbra que o acolhe.</li> </ul>           No ano de 2012/2013 as cláusulas de redução/isenção de propinas previstas nos protocolos são ainda mantidas.         </li> </ul>   | 15-07-2013      |
| 13/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a composição das Comissões Permanentes do Conselho Geral.</li> </ul>   | 15-07-2013      |
| 14/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a aquisição do edifício <i>do UC-Biotech</i>.</li> </ul>   | 15-07-2013      |
| 15/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ratifica a proposta de Orçamento para 2014, nos termos seguintes:<br/>“O Conselho Geral apreciou a proposta de Orçamento para 2014 e tomou conhecimento dos respetivos pareceres da Comissão de Gestão, Recursos e Sustentabilidade e do Fiscal Único.<br/>O Conselho manifestou o seu firme repúdio pela forma como os Ministérios da tutela e das Finanças conduziram o processo, sem respeito pela autonomia universitária, num prazo extremamente curto, que designadamente impediu o exercício atempado das competências do Conselho Geral.<br/>O Conselho manifestou a sua preocupação pelas incertezas ainda pendentes relativas ao Orçamento de 2013 e pela contração orçamental para 2014, que significam acrescidas dificuldades para o prosseguir dos objetivos de qualidade e excelência da Universidade de Coimbra.<br/>O Conselho exprimiu apreço pelo trabalho realizado, ratificou a proposta apresentada e considerou justificados e pertinentes os dois casos em que não foram seguidas na íntegra as orientações da Direção Geral do Orçamento.”.</li> </ul> | 6-09-13         |
| 16/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprova a recomposição das seguintes Comissões permanentes: Comissão de Investigação e Ensino, Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação e Comissão de Estratégia Global</li> </ul>   | 25-11-13        |
| 17/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Designa o Professor Doutor José Luís Ferreira Afonso para o cargo de Provedor do Estudante da Universidade de Coimbra, sob proposta do Reitor e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 41.º, conjugado com a alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo e com o n.º 1 do artigo 55.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra.</li> </ul>   | 25-11-13        |
| 18/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>O Conselho Geral tomou conhecimento da monitorização do Plano Estratégico e de Ação 2011-2015, aprovado pela Deliberação n.º 36/2011, de 14 de outubro e aprovou o ajustamento das metas enunciadas no documento “Plano Estratégico e de Ação 2011-2015 – Monitorização.</li> </ul>   | 25-11-13        |
| 19/2013 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ratifica a presidência das seguintes Comissões Permanentes, cuja constituição foi aprovada pela Deliberação n.º 13/2013.</li> </ul>   | 25-11-13        |



## **Secção IV**

---

### **Atividade Desenvolvida pelo Presidente**

---



## *Atividade Desenvolvida pelo Presidente*

Emílio Rui Vilar foi eleito Presidente do Conselho Geral na reunião plenária realizada em 11 de março de 2013.

Em encontro que promoveu com o Reitor, obteve informações relativas ao funcionamento da Universidade mais relevantes para o trabalho do Conselho Geral. Assegurou a interação com o Reitor e com membros da equipa reitoral e, dinamizando a necessária articulação, providenciou os recursos necessários ao funcionamento do Órgão e promoveu a preparação de temas a agendar.

Presente em todas as sessões Plenárias, cujo agendamento promoveu e às quais presidiu, desempenhou as funções que lhe são cometidas pela Lei, pelos Estatutos e pelo Regimento do Conselho Geral.

Recebeu o Presidente da Direção Geral da Associação Académica, em abril de 2013, e conferiu posse ao Provedor do Estudante, na presença do Reitor, em 6 de dezembro de 2013.

Promoveu a distribuição da documentação e informação de que lhe foi dado conhecimento, pelos membros do Conselho Geral.

Convocou as reuniões da Comissão de Gestão, Recursos e Sustentabilidade, a que preside, tendo liderado as discussões produzidas sobre os temas que considerou apresentar.

Acompanhou a atividade do CRUP, em articulação com o Reitor, em particular no que diz respeito ao relacionamento com o Governo. Promoveu um encontro com membros do Conselho Geral para análise de um anteprojeto de lei que visava a alteração do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

No período do mandato a que o presente documento se refere, participou numa reunião com o Secretário de Estado do Ensino Superior sobre assuntos relativos às Universidades e ao Sistema de Ensino Superior.

Esteve presente em cerimónias de atribuição do grau de Doutor *Honoris Causa* pela Universidade de Coimbra.

Esteve presente na Cerimónia da Abertura Solene das Aulas da Universidade de Coimbra, em setembro de 2013.

Participou no 1.º Encontro de Presidentes dos Conselho Gerais das Universidades Portuguesas, realizado na Reitoria da Universidade do Minho, em novembro de 2013, acompanhado do membro do CG, Mário Ruivo.



## **Secção V**

---

### **Comissões - artigo 7.º do Regimento do Conselho Geral**

---



## *Comissões*

O Conselho Geral aprovou a constituição das Comissões permanentes, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regimento, cuja constituição inicial e presidência é a que se indica, respetivamente:

### *Comissão de Investigação e Ensino*

#### *Competência*

Acompanhar a preparação e execução do Plano e linhas gerais de orientação nas matérias relativas ao ensino, investigação, desenvolvimento e inovação.

#### *Constituição*

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas

Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo

António Henrique da Silva Paranhos

António Manuel Botelho Hespanha

Carlos Manuel Freire Cavaleiro

Ernesto Jorge Fernandes Costa

#### **João Carlos de Sousa Marques - Presidente**

José Carlos Vieira de Andrade

José Francisco de Faria Costa - Cessação de mandato em 9 de setembro de 2013

José Manuel Borges do Nascimento Costa

Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques

Mário João Oliveira Ruivo

Nelson Fernando Coelho

Sérgio Paulo da Conceição Vicente

António Abel Garcia Meliço-Silvestre, cuja posse decorreu em 25 de novembro, em substituição de José Francisco de Faria Costa, passou a integrar a Comissão de Investigação e Ensino a partir daquela data.

Ana Teresa Fernandes Peixinho passou a fazer parte da Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação em vez da Comissão de Investigação e Ensino. Esta recomposição foi aprovada na reunião de 25 de novembro de 2013.

## *Atividade*

A Comissão de Investigação e Ensino reuniu em 8 de outubro. Elegerá o seu Presidente, João Carlos Marques, tendo delineado, como ação prioritária, a elaboração de uma síntese da documentação integrante do *dossier* relativo ao lugar das Artes na UC, para apresentar em Plenário.

## ***Comissão de Inovação e Transferência de Conhecimento***

### *Competência*

Acompanhar a preparação e execução do plano e linhas gerais de orientação nas matérias relativas à inovação, à transferência de conhecimento, à intervenção cultural e de cidadania e, em geral, à relação com a sociedade.

### *Constituição*

António Jorge Viegas de Vasconcelos

Carlos Manuel Freire Cavaleiro

Jorge Amílcar da Silva Quaresma

Luís Carlos Bento Rodrigues

### **Maria Teresa Ferreira Soares Mendes - Presidente**

Nelson Fernando Coelho

## *Atividade*

A Comissão reuniu pela primeira vez em 24 Julho de 2013, com todos os membros presentes. Cumprindo à Comissão acompanhar a preparação e execução do Plano e linhas gerais de orientação nas matérias relativas à inovação e à transferência de conhecimento, foi definida como tarefa primeira promover o conhecimento de entidades ou grupos da UC que contribuam para a Inovação e Transferência do Conhecimento.

Tendo sido considerado que as visitas ajudarão a definir uma metodologia de acompanhamento da execução do Plano, bem como a contribuir/sugerir contribuições para uma melhoria da eficácia da transferência do conhecimento da UC para o tecido produtivo e para a sociedade em geral, aproveitando por exemplo as oportunidades que surgirão com o novo Programa Horizonte 2020, a Presidente da Comissão ficou com a responsabilidade de elaborar uma lista de entidades/grupos que seriam visitados, bem como a sugerir datas para as visitas.

Na sequência da primeira reunião foi visitado o Instituto Pedro Nunes, nas suas valências de Investigação Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico e Incubação de Empresas de Base Tecnológica.

## Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação

### *Competência*

Acompanhar e propor a definição de linhas gerais de orientação e a execução concreta de políticas nas matérias relacionadas com a intervenção cultural, com a promoção da cidadania e com a comunicação interna e externa da Universidade.

### *Constituição*

António José Araújo Abreu Vilar Queirós

Carlos José Guerreiro Fortuna

João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro

José Carlos Seabra Pereira

Luís Carlos Bento Rodrigues

Maria Clara Ferreira Alves

Maria Teresa Tito de Moraes Mendes

Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos

### **Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha - Presidente**

Ana Teresa Fernandes Peixinho Cristo passou a fazer parte da Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação em vez da Comissão de Investigação e Ensino. Esta recomposição foi aprovada na reunião de 25 de novembro.

### *Atividade*

Na sua primeira reunião de trabalho, realizada a 14 de outubro de 2013, a Comissão de Cultura, Cidadania e Comunicação, reconhecendo que os Estatutos da UC são bem claros na importância que conferem a qualquer uma das áreas de que se ocupa, entendeu dever elaborar um plano de ação para o triénio 2013-2015 com vista a identificar os pontos críticos na realização da missão cultural, social e comunicacional da UC.

Os contributos dos membros da Comissão para a elaboração do plano de ação salientaram: um entendimento amplo das competências do Conselho Geral em matéria de Cultura, Cidadania e Comunicação; a necessidade de desenvolver reflexão estratégica sobre o papel da UC em tempos de crise nestas e em outras áreas de ação; a necessidade de recolher informação, sistematizar as propostas, estabelecer prioridades e acertar procedimentos; a importância de ouvir a opinião de responsáveis e agentes de intervenção em cada área; a necessidade de fomentar o envolvimento dos estudantes em atividades extracurriculares e de, ao mesmo tempo, refletir sobre os modos de reconhecimento e

estímulo às suas iniciativas; e a necessidade de aumentar a proximidade da UC relativamente às realidades sociais da comunidade envolvente.

Para a execução do plano decidiu-se, numa primeira fase, proceder a uma recolha de informação e de opinião junto de quem tem mandato ou experiência nestas áreas e auscultar os principais agentes de intervenção, sobretudo dentro, mas também fora da Universidade.

Além disso, considerou-se que, num momento histórico particularmente crítico da nossa vida coletiva, importava contribuir de uma forma positiva para a melhoria da ação da Universidade. Desta espera-se um papel particularmente ativo na procura de respostas para os problemas que a crise levanta, sendo que, na ausência desse papel, a própria instituição universitária sofre na sua imagem e porventura também na sua legitimidade.

Foi decidido iniciar a audição pelos/as Vice-Reitores/as com competências nas áreas cobertas pela Comissão. Realizaram-se duas reuniões: uma com as Senhoras Vice-Reitoras Clara Almeida Santos e Madalena Alarcão e o Senhor Vice-Reitor Amílcar Falcão sobre os temas da Cultura, Comunicação e Cidadania (no dia 11/11/13); e a outra com a Senhora Vice-Reitora Helena Feitas e os Senhores Vice-Reitores Vítor Murtinho e Luís Filipe Menezes sobre os temas da Saúde, Ambiente, Desporto, Acessibilidades e Turismo (no dia 18/11/13).

Depois das reuniões com os/as Vice-Reitores/as, a Comissão promoveu durante o mês de dezembro reuniões com outros responsáveis da UC com ação naquelas áreas. Assim, foram ouvidos sucessivamente: os/as Diretores/as das Unidades Orgânicas e do Colégio das Artes (no dia 21/11/2013); os/as Diretores/as das Unidades de Extensão Cultural e de Apoio à Formação (UECAF), o Diretor do Jardim Botânico e Administradora dos Serviços de Ação Social (no dia 20/12/2013).

De uma forma muito sucinta, as reuniões centraram-se numa reflexão crítica sobre a ação dos diversos órgãos/unidades da UC nas áreas cobertas pela Comissão, incluindo a identificação dos pontos críticos (oportunidades e constrangimentos, articulação entre os diversos níveis de ação no interior da UC, gestão em contexto de austeridade, etc.), de projetos futuros e de propostas para uma ação mais eficaz.

Em geral, estas reuniões de trabalho 1) cumpriram inteiramente o propósito de recolher uma visão informada sobre ação cultural, cidadã e comunicacional da UC nos seus diversos níveis de intervenção, 2) proporcionaram uma troca de experiências e de opiniões considerada por todos/as como muito rica e 3) permitiram identificar um conjunto de pontos críticos da ação da UC que merecem ser apreciados pelo Conselho.

A Comissão congratula-se com o elevado nível de participação e de colaboração das pessoas a quem foram endereçados os convites e reconhece a importância dessa participação e desse empenhamento no trabalho que pretende a partir daqui desenvolver. No futuro próximo a Comissão vai colmatar algumas lacunas de informação que ainda persistem em áreas muito específicas e digerir o manancial de informação que resultou das reuniões de trabalho, com vista à elaboração do relatório de síntese.

## Comissão de Gestão, Recursos e Sustentabilidade

### *Competência*

- a) Acompanhar a preparação e execução do orçamento e do plano bem como das linhas gerais de orientação nas matérias relativas aos recursos humanos, financeiros patrimoniais e imateriais;
- b) Controlar a situação financeira e o processo contabilístico da Universidade, e apresentar ao Conselho um projeto de parecer sobre as contas anuais consolidadas.

### *Constituição*

António Manuel Gomes Martins

Beatriz Teles Marques Pacheco Mendes

### **Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar - Presidente**

Jorge Manuel Coutinho de Abreu

Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis

Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves

Manuel Joaquim Baptista Fiolhais

### *Atividade*

A primeira reunião da Comissão realizou-se em 15 de julho de 2013, em que foram apreciadas a proposta do Relatório de Gestão e Contas Consolidado 2012 e a proposta de aquisição do edifício *UC-Biotech*.

A Comissão deu parecer favorável às duas propostas.

A segunda reunião da Comissão registou-se em 6 de setembro de 2013.

Feita a análise das propostas de Orçamento da Universidade de Coimbra e dos Serviços de Ação Social apresentadas pela Reitoria e após tomada de conhecimento dos pareceres do Fiscal Único, a Comissão deu parecer favorável às referidas propostas.

Tendo como base o Plano Estratégico e de Ação 2011-2015, aprovado pela Deliberação do Conselho Geral n.º 36/2011, de 14 de outubro, a Comissão tomou conhecimento da respetiva monitorização e emitiu parecer favorável sobre o ajustamento das metas, de acordo com documento justificativo.

## *Comissão de Estratégia Global*

### *Competência*

- a) A produção de pensamento sobre a Universidade.

- b) Discussão e elaboração de propostas sobre modelos de governo e de organização da Universidade.

## *Constituição*

Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas

António Henrique da Silva Paranhos

António José Araújo Abreu Vilar Queirós

António Manuel Botelho Hespanha

António Manuel Gomes Martins

## **Ernesto Jorge Fernandes Costa - Presidente**

João Carlos de Sousa Marques

José Carlos Seabra Pereira

José Carlos Vieira de Andrade

José Ricardo Miranda Dias

Maria João Caldas Seixas - Cessação de mandato em 25 de novembro de 2013

Mário João Oliveira Ruivo

António Abel Garcia Meliço-Silvestre, cuja tomada de posse ocorreu em 25 de novembro de 2013, integra a Comissão de Estratégia Global a partir daquela data.

## *Atividade*

No período em apreço foram realizadas quatro reuniões. Na primeira, procedeu-se à eleição do Coordenador da Comissão, enquanto que, na segunda, foi feito um debate genérico para identificar os temas a debater e eventuais ações a realizar. Num debate mais focado realizado na terceira reunião foram identificados três temas a debater de modo mais aprofundado, a saber: (1) funcionamento interno da UC; (2) A Universidade e o seu Governo; (3) O problema do financiamento do Ensino Superior. Para cada um dos temas foi designado um relator: João Carlos Marques (1), Ernesto Costa (2) e António Gomes Martins (3). Em relação ao terceiro tema, a questão do financiamento, foi possível chegar a uma visão consensual comum a levar a discussão em futura reunião do plenário do Conselho Geral.

No mesmo período, foram ainda objeto de discussão, o texto resposta do CG da UC ao desafio do Senhor Secretário do Ensino Superior relativamente às Linhas de Reforma do Ensino Superior e ainda o Regimento do CG da UC e a proposta de revisão do RJIES tendo como objetivo a identificação de contributos para a sua eventual alteração.

## **Secção VI**

### **Conclusão**

---



## Conclusão

2013 foi o primeiro ano de exercício do segundo Conselho Geral da Universidade de Coimbra. Atentas as disposições legislativas, estatutárias e regimentais, o Conselho Geral exerceu, no ano de 2013, todas as competências que lhe são atribuídas, considerando o período do reitorado abrangido.

Tanto o RJIES como os Estatutos da Universidade referem não caber ao Presidente do Conselho Geral representar a Universidade nem pronunciar-se em seu nome. No entanto, o Conselho Geral, como órgão colegial, para além do exercício formal e institucional das respetivas competências pode e deve exprimir as preocupações resultantes da avaliação das circunstâncias que condicionam o funcionamento corrente e que põem em causa o desenvolvimento futuro da Instituição.

Pensando o futuro da Universidade, houve naturalmente que refletir sobre o sistema em que se insere. Nesta linha, foi preocupação do Conselho Geral a análise da proposta da tutela sobre as *Linhas de Reforma do Ensino Superior*, relativamente às quais foi elaborado um documento com os contributos conjuntos do Conselho Geral e do Reitor. Também um anteprojeto de lei de alteração ao Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior foi tema de análise.

O CG manifestou igualmente a sua preocupação pelas incertezas ainda pendentes relativamente ao Orçamento de 2013 e pela contração orçamental prevista para 2014, que significavam acrescidas dificuldades para o prosseguir dos objetivos de qualidade e renovação da Universidade de Coimbra.

A tomada de conhecimento da preparação do Estatuto do Estudante Internacional, através do qual se esperava fosse conferida às universidades a liberdade de seleção dos seus próprios estudantes, abriu um espaço de discussão sobre a estratégia de globalização da Universidade de Coimbra, em que foi sublinhado, como fator privilegiado, a língua e cultura portuguesas, as perspetivas que se abrem com esta possibilidade e a melhor forma da sua concretização. As universidades são hoje instituições que coabitam o espaço da globalização, que competem pela atração de mais e melhores estudantes, dos melhores professores e investigadores, pela aplicação dos conhecimentos que criam. Tudo isto num período de grandes restrições orçamentais.

No que respeita ao estrito desempenho das competências do Presidente, no âmbito da legislação em vigor, dos Estatutos e do Regimento do Conselho Geral, foi dado cumprimento às atribuições que lhe estão cometidas, tendo sido assegurada a articulação com o Órgão Executivo, o Reitor. Participou em reunião com membros do Governo, em sessões da Universidade de índole solene e no 1.º Encontro de Presidentes dos Conselho Gerais das Universidades Portuguesas.

Dada a amplitude das responsabilidades deste Órgão, é fundamental a participação ativa e regular nas atividades do Plenário, e das Comissões, de todos os seus membros, para valorização do próprio Órgão e das tarefas que desenvolve. A efetividade dos níveis de participação é um dos pontos a ter em atenção nos anos vindouros.

No que se refere à atividade das Comissões, cujo início, na maioria das situações, ocorreu no início do ano letivo de 2013/2014, atendendo à data da sua constituição, é de salientar o empenho deposto na

concretização dos planos de trabalho respetivos, que incidem sobre temas centrais à atividade e missão da Universidade.

A apresentação do Relatório de Atividades referente ao ano de 2013, o primeiro que é apresentado por este Órgão de Governo da Universidade de Coimbra, para além de ser um instrumento de avaliação coletiva, é um ato de transparência e de prestação de contas e pretende ser também um mecanismo adicional de interação com a comunidade universitária e com a sociedade em geral.



